



## ***REUNIÃO DO CPC DE 18-09-2013***

### **ÂMBITO DE INCIDÊNCIA DA RECOMENDAÇÃO DO CPC, DE 1 DE JULHO DE 2009**

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), na sua reunião hoje realizada, ouviu, em representação do Conselho Diretivo do IMT – Instituto de Mobilidade e dos Transportes, IP, o Senhor Prof. Doutor Eduardo Lopes Rodrigues, sobre o acolhimento pelos *Centros de exame automóvel* e pelos *Centros de inspeção técnica automóvel* da Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009 sobre a necessidade de estas entidades disporem de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

O Senhor Professor Eduardo Lopes Rodrigues informou que o IMT entende que tais planos são devidos e devem ser elaborados, em virtude de estas entidades privadas exercerem poderes públicos, indo assim ao encontro da orientação do CPC.

Nestes termos, o CPC reitera que a sua citada Recomendação é aplicável, como no caso referido, a todas as entidades públicas e às entidades privadas que exerçam poderes públicos ou sejam gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos.